

cas da área de formação e 40 questões abrangendo conceitos do Sistema Único de Saúde, Políticas de Saúde, Atenção Primária à Saúde e Saúde Mental, com o total de 50 questões. A prova será realizada no dia 12 de novembro de 2023, às 9 horas, com duração de 3 horas. Os candidatos que não obtiverem 50% de acerto serão eliminados.

Serão convocados, por ordem de classificação da prova objetiva, para a 2ª ETAPA:

7 (sete) primeiros candidatos da vaga de Enfermagem, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional. Se houver empate, na última colocação, todos com a mesma nota serão convocados.

b) 2ª ETAPA
- CURRÍCULO (0 a 10 pontos – peso 30%), será analisado por Banca Examinadora indicada pelo Departamento responsável pelo Programa Residência Multiprofissional em Saúde Mental. Deverão ser entregues a partir das 9 horas do dia 23 de novembro até as 17 horas do dia 24 de novembro de 2023 eletronicamente, conforme o edital, através do item 4 do capítulo VII - CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DO CURRÍCULO;

- Os critérios para avaliação e pontuação do currículo, estão previamente definidos pela respectiva Banca Examinadora, conforme ANEXO II deste edital;

c) 3ª ETAPA:
- ENTREVISTA E ARGUIÇÃO DO CURRÍCULO (0 a 10 pontos – peso 30%) a ser realizada por Banca Examinadora indicada pelo Departamento responsável pelo Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental, a ser realizada entre os dias 4 a 6 de dezembro de 2023, em horário e local a ser divulgado no momento da convocação para entrevista.

VI - DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

1. - A prova objetiva será realizada na Central de Salas de Aulas da Faculdade de Medicina do Campus da UNESP de Botucatu, com data prevista para o dia 12 de novembro de 2023, às 9 horas. Os candidatos deverão se apresentar com antecedência de 30 minutos.

2. - Não será aceita solicitação para aplicação de prova em dia, local e horário fora dos estabelecidos, seja qual for o motivo alegado.
3. - Recomendase-se o uso de máscaras de proteção facial para pessoas com sintomas gripais, pessoas que apresentem fatores de risco para Covid-19 e casos suspeitos ou confirmados da doença.

4. - Somente será admitido ao local de realização da prova o candidato que apresentar:

4.1. - Original de um destes documentos: Cédula Oficial de Identidade, Carteira do Conselho Regional, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da lei nº 9.503/97), Certificado de Reservista, Passaporte (dentro do prazo de validade). Os documentos não serão retidos. Não serão aceitos protocolos ou documentos diferentes dos anteriormente mencionados;
5. - No dia da prova, o candidato deverá levar, também, lápis preto, borracha e caneta de tinta azul ou preta.

6. - Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido.

7. - Durante a realização da prova NÃO será permitido ao candidato qualquer espécie de consulta nem o uso de calculadora ou equipamentos eletrônicos, nem a cópia de questões da prova, em qualquer local.

8. - A duração da prova escrita será de 3 horas.

9. - O gabarito da prova escrita objetiva, será disponibilizado no site https://www.fmb.unesp.br/#/ensino/residencia-medica-aprimoramento/residencia-multiprofissional/processo-seletivo/ no dia 13 de novembro de 2023, após as 14 horas.

VII - CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DO CURRÍCULO

1. - A convocação dos candidatos para a entrega do currículo será divulgada no "site" https://www.inscricoes.fmb.unesp.br/ no dia 17 de novembro de 2023, levando-se em consideração a classificação obtida na prova objetiva, conforme a letra "a" do item V - do processo seletivo.

2. - Após a divulgação da convocação para a arguição do Currículo, recursos poderão ser protocolados em nome da Direção da Faculdade de Medicina de Botucatu, no dia 20 de novembro de 2023, das 9 às 17 horas.

3. - Para solicitar o recurso, o candidato deverá acessar: https://www.inscricoes.fmb.unesp.br/, localizar o link correspondente ao Processo Seletivo do Programa, na aba esquerda, em inscrição acessar a opção: "upload de documentos" e inserir os documentos referentes sua solicitação, que deverão ser digitalizados EM ARQUIVO ÚNICO, com a devida identificação, através de um documento com foto.

4. - Deverão ser entregues a partir das 9 horas do dia 23 de novembro até as 17 horas do dia 24 de novembro de 2023 eletronicamente: o Currículo lattes documento e elaborado na plataforma lattes (disponível em: www.cnpq.br) contendo histórico escolar (mesmo que parcial), bem como cópia legível dos comprovantes das atividades/ eventos relacionadas. Serão considerados na análise do currículo, apenas atividades/eventos comprovados. O envio será através do link correspondente ao Processo Seletivo do Programa, localizado na aba esquerda, em inscrição, acessar a opção: "upload de documentos".

4.1. - Toda documentação deverá ser apresentada de forma digitalizada em PDF, junto com a cópia do documento de identificação com foto EM ARQUIVO ÚNICO.
5. - Na verificação da documentação exigida, o candidato que NÃO atender aos requisitos, será desclassificado do processo seletivo.

6. - O candidato deverá acompanhar a convocação e a entrega dos documentos, pois a Faculdade de Medicina de Botucatu da UNESP, não se responsabiliza por falhas, seja por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

VIII - DA ENTREVISTA E ARGUIÇÃO DO CURRÍCULO

1. - A convocação dos candidatos para a entrevista será divulgada no "site" https://www.inscricoes.fmb.unesp.br/ no dia 29 de novembro de 2023, levando-se em consideração a entrega dos currículos. Os candidatos que não entregarem os currículos conforme previsto no item VII, número 4, serão desclassificados.

2. - Após a divulgação da convocação para a entrevista, recursos poderão ser protocolados em nome da Direção da Faculdade de Medicina de Botucatu, no dia 30 de novembro de 2023, das 9 às 17 horas.

3. - Para solicitar o recurso, o candidato deverá acessar: https://www.inscricoes.fmb.unesp.br/, localizar o link correspondente ao Processo Seletivo do Programa, na aba esquerda, em inscrição acessar a opção: "upload de documentos" e inserir os documentos referentes sua solicitação, que deverão ser digitalizados EM ARQUIVO ÚNICO, com a devida identificação, através de um documento com foto.

4. - A entrevista será realizada na Faculdade de Medicina do Campus da UNESP de Botucatu, entre os dias 4 a 6 de dezembro de 2023. O horário e local serão disponibilizados na convocação.

5. - Recomendase-se o uso de máscaras de proteção facial para pessoas com sintomas gripais, pessoas que apresentem fatores de risco para Covid-19 e casos suspeitos ou confirmados da doença.

IX - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. - A classificação final do candidato será dada pela média ponderada das notas obtidas nas provas das três etapas, atribuídos os respectivos pesos;

2. - A média final deverá ser expressa por graus numéricos de 0 (zero) a 10 (dez), com aproximação centesimal;

3. - Se houver empate entre os candidatos, o critério de desempate obedecerá à seguinte ordem:

4. - Em caso de igualdade na pontuação final, expressa pela média ponderada das notas obtidas nas três etapas, atribuídos

os respectivos pesos, terá preferência para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato:

4.1. - Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº. 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

4.2. - Que obtiver maior pontuação na prova objetiva;

4.3. - Que obtiver maior pontuação na análise do currículo;

4.4. - Que obtiver maior pontuação na entrevista e arguição do currículo;

4.5. - Que for mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

5. - Serão considerados desclassificados os candidatos que não comparecerem a uma das etapas, ou não entregarem os documentos nas datas previstas neste edital;

6. - Este Edital NÃO contempla a Portaria 492 de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo".

7. - A divulgação dos candidatos aprovados para matrícula, de acordo com o número de vagas oferecidas, estará disponível no "site" da Faculdade de Medicina de Botucatu – UNESP https://sam.fmb.unesp.br/convoacaoc/, no dia 12 de Dezembro de 2023. A média mínima para aprovação será 5,0 (cinco).

8. - Após a divulgação do resultado final, recursos poderão ser protocolados em nome da Direção da Faculdade de Medicina de Botucatu, no dia 13 de Dezembro de 2023, das 9 às 17 horas.

9. - Para solicitar o recurso, o candidato deverá acessar: https://www.inscricoes.fmb.unesp.br/, localizar o link correspondente ao Processo Seletivo do Programa, na aba esquerda, em inscrição acessar a opção: "upload de documentos" e inserir os documentos referentes sua solicitação, que deverão ser digitalizados EM ARQUIVO ÚNICO, com a devida identificação, através de um documento com foto.

X - DA MATRÍCULA

1. - Os candidatos que de acordo com a classificação tiverem direito às vagas deverão matricular-se nos dias 6 e 7 de fevereiro de 2024, no horário das 9 às 11 horas e das 13 às 17 horas, na Central de Salas de Aulas da Faculdade de Medicina do Campus da UNESP de Botucatu, devendo apresentar os seguintes documentos:

2. - Documentações emitidas pelo Sistema de Inscrição:
- Ficha de Matrícula;
- Declaração de Acumulação de matrícula;
- Requerimento de Matrícula;

- Termo de Compromisso do Hospital das Clínicas da FMB;
- Ficha para Cadastro e Confecção de Crachá;

- Termo de Adesão e Compromisso do Profissional Residente para a Realização do Programa.

2.1. - Cópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;

2.2. - Cópia legível da Cédula de Identidade (RG);

2.3. - Cópia legível do CPF;

2.4. - Número de identificação do trabalhador NIT ou PIS/PASEP;

2.5. - Cópia legível do título de eleitor e o comprovante de voto na última eleição;

2.6. - Cópia legível do diploma ou atestado de conclusão do curso de nível superior reconhecido pelo MEC;

2.7. - Cópia legível do documento ou protocolo de regularização do exercício profissional junto ao respectivo Conselho Regional de São Paulo. (Apresentar até 01/03/2024);

2.8. - Duas fotos 3x4 recentes;

2.9. - Apresentação do Tipo Sanguíneo;

2.10. - Número de Conta Corrente ativa em um dos três bancos credenciados no SIAPE do Ministério da Saúde: Bradesco (237), Itaú (341) ou Santander (033), apresentando cópia do comprovante bancário.

2.11. - Cópia da carteira de vacinação atualizada.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. - Não serão aceitas matrículas condicionais.

2. - Caso ocorram vagas por falta de matrícula ou desistência, estas poderão ser preenchidas, com a convocação de candidatos excedentes, de acordo com a classificação obtida no processo seletivo de que trata o presente edital de concurso.

3. - A convocação de candidatos excedentes será feita pela Internet, no endereço eletrônico https://sam.fmb.unesp.br/ convocada a partir do dia 9 de fevereiro de 2024, das 9 às 17 horas, horário Brasília.

4. - O candidato excedente convocado, terá o prazo improrrogável de 48 horas para efetivar sua matrícula, a partir da data de divulgação da lista de convocados, sob pena de perdê-la. A ausência caracteriza desistência.

5. - Se ocorrer desistência de candidato antes do decurso do prazo de 48 horas, a Coordenação do Processo Seletivo fará imediata convocação do candidato subsequente.

6. - A preferência da convocação é de exclusiva responsabilidade do candidato.

7. - A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita do processo seletivo, tal como estabelecido neste Edital e na regulamentação vigente.

8. - A inexistência de dados e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretará a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

9. - As condições previstas neste Edital estão sujeitas às modificações dependentes de Deliberações e/ou Resoluções do Ministério da Saúde.

10. - Após a data de publicação deste Edital no D.O.E., recursos poderão ser protocolados em até 02 (dois) dias úteis, se for o caso, em nome da Direção da Faculdade de Medicina de Botucatu.

11. - Para solicitar o recurso, o candidato deverá acessar: https://www.inscricoes.fmb.unesp.br/, localizar o link correspondente ao Processo Seletivo do Programa, na aba esquerda, em inscrição acessar a opção: "upload de documentos" e inserir os documentos referentes sua solicitação, que deverão ser digitalizados EM ARQUIVO ÚNICO, com a devida identificação, através de um documento com foto.

12. - O candidato deverá acompanhar em todas as etapas a entrega dos documentos, pois a Faculdade de Medicina de Botucatu da UNESP, NÃO se responsabiliza por falhas, seja por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Botucatu, 15 de setembro de 2023

Prof. Titular Carlos Magno Castelo Branco Fortalez
Diretor da Faculdade de Medicina de Botucatu

ANEXO I
MODELO DA DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO DESEMPREGADO

DECLARAÇÃO
Eu, _____

RG nº _____ CPF nº _____

DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na Lei nº 12.782/07 e no Edital nº 037/2023 - FMD/ITA, referente ao Processo Seletivo para preenchimento das vagas do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental, da Faculdade de Medicina de Botucatu para 2024-2026, que me encontro na condição de desempregado(a), conforme cópia da documentação exigida anexa.

de _____ de 2023.
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II
RESOLUÇÃO DE CURRÍCULO
ALÍNEA DE MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL
Atividades - Pontuação Máxima

1 - Estágio curricular na área de interesse do programa:
- 1,0

Apresentar declaração emitida pela instituição formadora, em papel timbrado.
(0,5 ponto por estágio com, no mínimo, 30 horas)

2 - Estágio extracurricular: - 2,0
Apresentar declaração emitida pela instituição formadora, em papel timbrado. (0,5 ponto por estágio na área de saúde e 0,25 em outras áreas com, no mínimo, 50 horas)

3 - Iniciação Científica: - 1,0
Apresentar documentação comprobatória de conclusão (declaração da instituição ou do orientador). (0,5 ponto por cada projeto de Iniciação Científica)

4 - Participação em ligas acadêmicas, projetos de extensão universitária, monitorias e representação discente junto aos colegiados e outras instituições: - 1,0
(0,5 ponto por atividade)

Teste do Progresso (somente para Enfermagem) (vale 0,1 ponto)

5 - Apresentação oral ou de painel em congressos, seminários, encontros e outros eventos científicos, todos da área de formação, com certificado emitido pela instituição promotora do evento. - 1,5
(0,5 ponto por atividade)

6 - Publicação em livros e artigos científicos. - 1,0
(0,5 por publicação)

7 - Participação em cursos de longa duração na área de formação: - 0,5
Apresentar certificado emitido pela instituição promotora do evento, em papel timbrado.
(0,25 ponto por cada evento, com no mínimo 30 horas)

8 - Participação em cursos e eventos na área de formação: - 1,5
Apresentar certificado emitido pela instituição promotora do evento, em papel timbrado.
(0,25 ponto por cada evento)

9 - Premiação por apresentação oral ou painel em congressos, seminários, encontros e outros eventos, todos em área de formação: - 0,5
com certificado emitido pela instituição promotora do evento. (0,5 ponto por prêmio)

TOTAL - 10,0

CAMPUS DE ILHA SOLTEIRA
Faculdade de Engenharia

CÂMPUS DE ILHA SOLTEIRA
FACULDADE DE ENGENHARIA
Edital 8-2023-DTA

O Vice-Diretor, no exercício da Direção da Faculdade de Engenharia torna público o resultado final do concurso público de títulos e de provas para obtenção de título de Livre-Docente, na disciplina "Análise de Sistemas de Energia Elétrica", junto ao Departamento de Engenharia Elétrica, Edital 8-2023-DTA, realizado no período de 13 e 14-09-2023, na seguinte conformidade:

CANDIDATO APROVADO:
Candidato - RNE - Média Final:
John Fredy Franco Baquero - VS32191-Q - 9,28.

Caberá recurso à Congregação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste resultado, a ser apresentado no endereço eletrônico: https://inscricoes.unesp.br. Proc. 2136-2022.

FACULDADE DE ENGENHARIA
CÂMPUS DE ILHA SOLTEIRA
EDITAL Nº 307/2023-STGP

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 276/2023 - RUNESP de 03/07/2023, publicado em 06/07/2023 e com base no Estatuto e Regulamento Geral da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", bem como na Resolução UNESP nº 17/2023 (e alterações posteriores), as inscrições no concurso público de títulos e de provas para provimento de 01 cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa - RDIPD sob o regime jurídico ético, na área de conhecimento Zootecnia, junto ao departamento de Biologia e Zootecnia da Faculdade de Engenharia do Câmpus de Ilha Solteira. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

1. - O vencimento corresponde à referência MS-3.1 = R\$ 14.761,02 mensais, em jornada de 40 horas semanais de trabalho.

2. - INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições serão recebidas via internet, acessando o Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição, o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 255,00 por meio de transferência ou depósito bancário na conta-corrente da FEIS/UNESP - CNPJ: 48.031.918/0105-20 - Banco do Brasil - 001 - Agência: 2833-9 - Conta Corrente: 107.538-1, no período das 00:00 do dia 25/09/2023 às 17:00 do dia 24/10/2023, observado o horário de Brasília.

2.1.1. Antes do encerramento do prazo previsto para o recebimento das inscrições, o termo final poderá ser prorrogado, a critério da Administração, em continuidade ao prazo anteriormente estabelecido.

2.2. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

2.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, satisfazendo as exigências do item 5.

2.4. Não haverá reserva de percentual de que trata a Lei Complementar nº 583/1992 em razão do número de vagas.

3. - CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO
3.1. Poderão inscrever-se graduados em curso de nível superior em Zootecnia ou áreas afins, que tenham no mínimo, título de Doutor, na área do conhecimento objeto do concurso.

3.1.1. Define-se como área do conhecimento o conjunto de conhecimentos inter-relacionados, coletivamente construídos, reunidos segundo a natureza do objeto de investigação, com finalidades de ensino, pesquisa e extensão, estabelecida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte. Entretanto, por ocasião da nomeação, deverá apresentar a cédula de identidade com visto permanente, ou, se for o caso, visto temporário e, no prazo de 30 (trinta) dias, entregar cópia simples do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de exclusão.

3.3. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição.

3.4. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades públicas, atendendo aos termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) 9.394/1996.

3.5. Os títulos de Mestre, de Doutor e de Livre-docente serão aceitos para inscrição obedecendo aos seguintes dispositivos:
3.5.1. os títulos de Mestre e de Doutor serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.5.2. os títulos de Mestre e de Doutor obtidos no exterior serão aceitos, devendo ser reconhecidos e registrados por universidade brasileira credenciada pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.5.3. os títulos de Mestre e de Doutor obtidos no exterior serão aceitos, devendo ser reconhecidos e registrados por universidade brasileira credenciada pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.5.4. os títulos de Mestre e de Doutor obtidos no exterior serão aceitos, devendo ser reconhecidos e registrados por universidade brasileira credenciada pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.5.5. os títulos de Mestre e de Doutor obtidos no exterior serão aceitos, devendo ser reconhecidos e registrados por universidade brasileira credenciada pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.5.6. os títulos de Mestre e de Doutor obtidos no exterior serão aceitos, devendo ser reconhecidos e registrados por universidade brasileira credenciada pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.5.7. os títulos de Mestre e de Doutor obtidos no exterior serão aceitos, devendo ser reconhecidos e registrados por universidade brasileira credenciada pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.5.8. os títulos de Mestre e de Doutor obtidos no exterior serão aceitos, devendo ser reconhecidos e registrados por universidade brasileira credenciada pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.5.9. os títulos de Mestre e de Doutor obtidos no exterior serão aceitos, devendo ser reconhecidos e registrados por universidade brasileira credenciada pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.5.10. os títulos de Mestre e de Doutor obtidos no exterior serão aceitos, devendo ser reconhecidos e registrados por universidade brasileira credenciada pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.5.11. os títulos de Mestre e de Doutor obtidos no exterior serão aceitos, devendo ser reconhecidos e registrados por universidade brasileira credenciada pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.5.12. os títulos de Mestre e de Doutor obtidos no exterior serão aceitos, devendo ser reconhecidos e registrados por universidade brasileira credenciada pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.5.13. os títulos de Mestre e de Doutor obtidos no exterior serão aceitos, devendo ser reconhecidos e registrados por universidade brasileira credenciada pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.5.14. os títulos de Mestre e de Doutor obtidos no exterior serão aceitos, devendo ser reconhecidos e registrados por universidade brasileira credenciada pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.5.15. os títulos de Mestre e de Doutor obtidos no exterior serão aceitos, devendo ser reconhecidos e registrados por universidade brasileira credenciada pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

versados que possuem cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.5.2.1. Os títulos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) obtidos por instituições de ensino superior estrangeiras de curso na modalidade de Educação à distância (EAD) não são passíveis de equivalência.

3.5.3. o título de Livre-docente obtido fora da Unesp será aceito, devendo ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela Unesp.

3.6. O atendimento aos itens 3.3, 3.4 e 3.5 é condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.

4. - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO
4.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1), indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando frente e verso os documentos abaixo:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta deste, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.2. Comprovante de graduação em curso superior;

4.1.3. Comprovante do título de Doutor ou cópia da ata de defesa de tese, condicionada a apresentação do título homologado na ocasião da nomeação;

4.1.4. Projeto de pesquisa na linha de "Produção, avaliação de carcaça e qualidade de carne de pequenos ruminantes", com duração de 36 (trinta e seis) meses, plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, referente a 01 (um) ano letivo, e plano de ações de extensão universitária, referente a 01 (um) ano letivo.

4.1.5. nos casos de pagamento de boleto, pix, transferência ou depósito bancário, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.

4.2. declarar no formulário de inscrição que se compromete a apresentar Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades, relativo ao Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa - RDIPD, devidamente protocolado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação, uma vez convocado para a nomeação.

4.3. declarar no formulário de inscrição que o candidato tem conhecimento da legislação em vigor na UNESP, em especial sobre regimes de trabalho docente (no Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa - RDIPD ou Regime de Turno Completo - RITC - Resolução Unesp nº 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria Unesp 06/2000 e suas alterações - disponíveis no endereço eletrônico https://sistemas.unesp.br/legislacao-uebl/).

4.4. Todos os documentos serão enviados através do Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, anexado ao pedido de inscrição do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

5. - REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - LEI 12.782/2007
5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

5.1.1. sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

5.1.2. percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários-mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição, de:

2.1. quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:
a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar (frente e verso), expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

5.2.2. quanto às circunstâncias previstas no item 5.1.2. deste Edital: comprovante de renda, ou declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição.

5.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar no período de 00:00h do dia 25/09/2023 às 23h59 do dia 27/09/2023, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br (no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento de redução de taxa e enviar, até às 23h59 do dia 27/09/2023, os comprovantes estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2.

5.4.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.5. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.6. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no dia 29/09/2023, a partir das 14 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de

6.7. No momento da amamentação:

- a) a candidata será conduzida para um lugar reservado para tal finalidade, devendo ser acompanhada por um fiscal;
- b) o material de prova deverá permanecer no local de realização da avaliação;
- c) é vedada a presença do acompanhante da criança.

6.8. É vedada a comunicação entre a candidata e o acompanhante no decorrer do período de aplicação da prova escrita.

6.9. O período de amamentação será contabilizado para fins de compensação do tempo de duração da prova da candidata.

6.10. Exceto em caso de emergência, a seção "Da Candidata Lactante", não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, sob pena de eliminação da candidata do certame.

7. CONDIÇÃO ESPECIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7.1. O candidato que se identifica como pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, fazer essa declaração e apresentar laudo médico legível atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a causa da deficiência. O laudo deve ser anexado ao pedido de condição especial do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

7.2. No ato de inscrição, o candidato deverá especificar no formulário eletrônico disponível no endereço: <https://inscricoes.unesp.br>, campo informações complementares, os recursos necessários para assegurar a adaptação da sua prova, bem como a duração do tempo de prova escrita.

7.3. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item 7.2, não será considerado pessoa com deficiência e não poderá interpor recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

7.4. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do solicitado.

8. DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no Diário Oficial do Estado, juntamente com as deferidas, na mesma data de divulgação da composição da Banca Examinadora.

8.2. O candidato poderá requerer reconsideração ao Diretor da Unidade Universitária no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do indeferimento, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, devendo o resultado da análise ser publicado no Diário Oficial do Estado.

9. DA BANCA EXAMINADORA

9.1. A banca examinadora será composta de 03 (três) professores indicados pela Congregação, sendo apenas 01 (um) deles docente da Unidade e 02 (dois), obrigatoriamente, de fora do Câmpus.

9.1.1. Os integrantes da banca examinadora deverão ter, no mínimo, o título de Doutor.

9.1.2. Havendo candidato inscrito com título superior ao de Doutor, os membros da banca deverão possuir, pelo menos, título correspondente.

9.2. Para o caso de substituição de membros titulares da Banca Examinadora, a Congregação designará 02 (dois) suplentes, sendo apenas um da Unidade e um de fora do Câmpus.

9.3. A composição da Banca Examinadora será divulgada aos(as) candidatos(as) por meio do endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, e publicado no Diário Oficial do Estado, na mesma data da publicação do deferimento/indeferimento das inscrições.

9.4. Os membros da Banca Examinadora não deverão ter conflitos de interesse, de acordo com a Portaria Unesp 13/2022.

9.5. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação da composição provisória da Banca Examinadora no Diário Oficial e disponibilização no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, o candidato poderá consultar o Diretor da Unidade, por qualquer candidato ou membro da congregação, impugnação do nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento, que será julgada pela Congregação em decisão fundamentada, a ser disponibilizada ao interessado, mediante requerimento.

9.6. A apresentação de requerimento para impugnação da Banca Examinadora deverá ser realizada através do Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, dentro do prazo previsto no item 9.5.

9.7. A Banca Examinadora será considerada definitiva após apreciação das solicitações de impugnação, se houver, ou após transcorridos os prazos recursais quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação.

9.8. A Banca Examinadora, na totalidade de seus membros titulares, deverá estar presente a todas as provas do concurso, exceto na realização da prova escrita e na instalação dos trabalhos, que deverão contar com a presença do Presidente.

9.8.1. Após o início das provas, a substituição de membro titular só poderá ocorrer caso a avaliação de todos os candidatos, em uma mesma prova, seja efetuada pelo mesmo examinador. Na impossibilidade, a banca examinadora deverá analisar a prova em questão, que deverá ser refeita, em conformidade com o novo cronograma.

10. PROVAS

10.1. A convocação para as provas será feita por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e disponibilização no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, com, pelo menos, 05 (cinco) dias úteis de antecedência à data de realização da prova.

10.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da data, horário e local para a realização das provas, por meio dos editais publicados no Diário Oficial do Estado.

10.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá:

- a) apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Orgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).
- b) apresentar o documento que não apresentar os documentos, conforme o item 10.2., não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso.

10.3. O concurso público consistirá de 02 (duas) fases, sendo aprovados para a segunda fase apenas os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete).

10.3.1. Primeira fase: prova escrita de caráter eliminatório e classificatório.

10.3.2. Segunda fase: prova de títulos; prova didática; prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, do plano de ações de extensão universitária e, se for o caso, prova prática, todas de caráter classificatório.

10.3.3. As provas serão dadas em língua portuguesa, salvo dos concursos referidos às áreas de linguas estrangeiras, que, a critério da Unidade, poderão ser realizadas na língua referente à respectiva área.

10.4. Será eliminado o candidato que obtiver a média das notas da prova escrita menor que 7,0 (sete).

10.5. Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas, que terão os seguintes pesos:

- a) Prova escrita (peso 1)
- b) Prova de títulos (peso 2)
- c) Prova didática (peso 2)

10.6. A realização das provas do concurso obedecerá à ordem de inscrição dos candidatos.

10.7. O candidato poderá interpor, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, recurso devidamente fundamentado em qualquer uma das provas do concurso ao Diretor da Unidade em até 02 (dois) dias úteis após a publicação das notas de cada fase no Diário Oficial do Estado.

10.7.1. Provido o recurso pela Congregação referente à prova escrita, fica confirmada a participação do candidato no concurso.

10.8. Os candidatos aprovados para a segunda fase deverão, em até 3 (três) dias úteis a partir da publicação do edital de convocação, apresentar, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, o Currículo Lattes circunstanciado com os documentos comprobatórios.

10.8.1. Todos os documentos deverão ser anexados no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo, no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

10.8.2. Os documentos comprobatórios de cada critério da Prova de Títulos (Item 12.5.1.) a cada item ou subitem devem ser juntados em um único arquivo, o qual deverá ser inserido em formulário complementar disponibilizado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, havendo o respeito às seguintes especificações:

- a) capítulo de livro impresso: indicar o padrão internacional de numeração de livro (ISBN), digitalizar a página de rosto, de parte do sumário onde consta o capítulo e da primeira página do capítulo;
- b) artigos e livros impressos: indicar o padrão internacional de numeração de livro (ISBN), no caso de livro, digitalizar a primeira página e a página que conste a legenda bibliográfica (como o título, volume, número de fascículo, ano de publicação e número das páginas inicial e final do artigo ou livro). Se não tiver legenda bibliográfica, digitalizar e anexar também a capa e o sumário;
- c) artigos e livros eletrônicos: indicar título, o DOI (Identificador de Objeto Digital) ou o localizador padrão de recursos (url - Uniform Resource Locator);
- d) capítulo de e-book: indicar o DOI (Identificador de Objeto Digital) do capítulo ou o localizador padrão de recursos (url - Uniform Resource Locator).

10.8.3. Os currículos Lattes circunstanciados e os respectivos documentos comprobatórios poderão ser atualizados e inseridos no Sistema de Inscrição a qualquer momento até o prazo do item 10.8. O não atendimento deste prazo implicará na eliminação do candidato.

11. REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA FASE - PROVA ESCRITA (peso 1)

11.1. Após o sorteio de um dos pontos constantes no edital do concurso, o candidato terá 60 minutos para a realização de consulta, juntamente ao tema sorteado, de anotações, roteiros, livros, ou outro material de apoio, sendo vedado o uso de dispositivos conectados à internet. Em seguida, haverá mais 180 (cento e oitenta) minutos para o candidato discorrer sobre o ponto sorteado, sendo vedada, nesse período, a utilização de anotações, roteiros, livros e qualquer outro material de apoio.

11.1.1. A duração da prova escrita poderá ser dilatada, no caso de candidata lactante, pelo tempo utilizado para amamentação e, no caso de pessoa com deficiência, em até 20 minutos para consulta e em até 60 minutos para discorrer sobre o ponto sorteado.

11.1.2. É vedada a identificação dos candidatos nas provas escritas, devendo ser assegurado o sigilo mediante utilização, nas folhas de prova, de número de identificação que será revelado aos integrantes da banca examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.

11.2. As provas serão corrigidas por todos os membros da banca examinadora (03 (três) notas, de 0 (zero) a 10 (dez)), contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato.

11.3. A avaliação da prova escrita obedecerá aos seguintes critérios e às respectivas pontuações:

- a) Apresentação - no máximo 1 ponto:
 - 1) Introdução: 0,25
 - 2) Desenvolvimento: 0,50
 - 3) Conclusão: 0,25
- b) Conteúdo - no máximo 7 pontos:
 - 1) Desenvolvimento do tema: 4,0
 - 2) Organização: 1,0
 - 3) Coerência: 1,0
 - 4) Clareza de ideias: 1,0
- c) Linguagem - no máximo 2 pontos:
 - 1) Uso adequado da terminologia técnica: 0,5
 - 2) Propriedade: 0,5
 - 3) Clareza: 0,5
 - 4) Precisão e correção gramatical: 0,5
 - 5) Média para aprovação na prova escrita: 7 (Sete).

11.4. O resultado da prova escrita será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

11.5. Quando da publicação das notas, os candidatos terão acesso, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, às respectivas provas escritas e planilhas de composição da nota.

12. REALIZAÇÃO DA SEGUNDA FASE

12.1. O Edital de convocação dos candidatos aprovados para a segunda fase será divulgado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, após o exame de todos os recursos.

12.2. A prova didática, a prova de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária, quando houver, a prova prática, serão públicas e gravadas, sendo que o candidato inscrito concorda tacitamente e autoriza essas gravações.

12.3. As notas da segunda fase, com as respectivas médias, serão divulgadas no Diário Oficial do Estado e disponibilizadas, por ordem de inscrição no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

12.4. O candidato terá acesso às planilhas de composição das suas notas, na área do candidato, no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, na mesma data da publicação das notas da segunda fase.

12.5. Prova de Títulos (peso 2)

12.5.1. Será realizada mediante a análise do Currículo Lattes, devidamente documentado, seguindo os critérios abaixo descritos:

- a) Títulos Acadêmicos: máximo 2,0
- 1) Doutorado na área de conhecimento em Zootecnia com tese nas linhas de pesquisa de "Produção de pequenos ruminantes" ou "Avaliação e tipificação de carcaças e qualidade de carne de ruminantes": 0,5 pontos;
- 2) Doutorado na área de conhecimento em Zootecnia com tese em outras linhas de pesquisa: 0,25 pontos
- 3) Produção Científica, Artística, Técnica, Cultural e Atividades de Extensão: máximo 5,0

* Para pontuação de artigos serão considerados como na área quando abrangermos os temas de "Produção de pequenos ruminantes" ou "Avaliação e tipificação de carcaças e qualidade de carne de ruminantes", e quando não abrangermos esses temas serão considerados fora da área.

- 1) Artigo na área publicado em periódicos com JCR $\geq 1,00$ como autor principal ou autor correspondente: 0,5 pontos por publicação (máximo de 3,0 pontos);
- 2) Artigo na área publicado em periódicos com JCR $\geq 1,00$ como coautor: 0,5 pontos por publicação (máximo de 2,0 pontos);
- 3) Artigo na área publicado em periódicos com JCR $< 1,00$ como autor principal ou autor correspondente: 0,25 pontos por publicação (máximo de 1,5 pontos);
- 4) Artigo na área publicado em periódicos com JCR $< 1,00$ como coautor: 0,25 pontos por publicação (máximo de 1,25 pontos);
- 5) Artigo fora da área publicado em periódicos com JCR $\geq 1,00$ como autor principal ou correspondente: 0,25 pontos por publicação (máximo de 1,00 ponto);
- 6) Artigo fora da área publicado em periódicos com JCR $\geq 1,00$ como autor principal ou autor correspondente: 0,25 pontos por publicação (máximo de 1,00 ponto);
- 7) Artigo fora da área publicado em periódicos com JCR $< 1,00$ como autor principal ou autor correspondente: 0,1 ponto por publicação (máximo de 0,5 pontos);
- 8) Artigo fora da área publicado em periódicos com JCR $< 1,00$ como coautor: 0,05 pontos por publicação (máximo de 0,25 pontos);
- 9) Livro publicado na área de conhecimento do concurso: 0,1 ponto por documento (máximo de 0,5 pontos);
- 10) Capítulo de livro publicado na área de conhecimento do concurso = 0,05 pontos por documento (máximo de 0,25 pontos);
- 11) Outras publicações: 0,05 pontos por documento (máximo de 0,25 pontos).

0) Atividade Didática: máximo 2,0

- 1) Atividade de graduação como professor responsável em disciplina relacionada à área de conhecimento do concurso: 0,25 pontos a cada 30 horas/aula ministradas (máximo 1,5 pontos).
- 2) Ensino de Pós-graduação como professor responsável, em disciplina relacionada à área de conhecimento do concurso: 0,2 pontos a cada 30 horas/aula ministradas (máximo de 1,0 ponto).
- 3) Ensino de Graduação ou Pós-graduação como professor convidado ou colaborador em disciplina relacionada à área de conhecimento do concurso: 0,1 ponto a cada 30 horas/aula ministradas (máximo de 0,5 pontos).
- 4) Outras atividades: máximo 1,0
- 5) Pós-Doutorado (tempo mínimo 6 meses): 0,25 pontos por período de 6 meses (máximo de 0,5 pontos)
- 6) Orientação de Doutorado: 0,25 pontos para cada orientação concluída (máximo de 0,5 pontos)
- 7) Orientação de Mestrado: 0,1 ponto para cada orientação (máximo de 0,5 pontos)
- 8) Orientação de Iniciação Científica: 0,05 pontos para cada orientação (máximo de 0,25 pontos)
- 9) Experiência profissional relacionada à área de conhecimento do concurso: 0,25 pontos por ano (máximo de 0,5).
- 10) Coordenação de projetos financiados com duração de pelo menos um ano: 0,25 pontos por coordenação (máximo de 0,5 pontos).
- 11) Prêmios, menções honrosas e homenagens: 0,05 pontos por prêmio ou título, (máximo de 0,25 pontos).
- 12) Bolsas de Produtividade do CNPq: 0,2 pontos por vigência da bolsa.
- 13) Jovem Pesquisador: 0,2 pontos por projeto aprovado.
- 14) Captação de Recursos Externos para projeto de desenvolvimento: 0,25 pontos por ano de projeto (máximo de 0,5 pontos).
- 15) Realização de palestras, cursos ou oficinas (como ministrante), relacionados à área de conhecimento do concurso: 0,25 pontos (máximo de 0,5 pontos).
- 16) Cédula Currículo Lattes receberá nota única, que deverá ser de consenso entre os três membros da banca examinadora, de 0 a 10, contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento.
17. Cédula Didática (peso 2)
18. Constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de, no mínimo, 40 (quarenta) minutos e, no máximo, 60 (sessenta) minutos. Não sendo cumpridos os limites de tempo (40 a 60 minutos), será atribuída nota 0 (zero) ao candidato. O ponto da prova didática será sorteado no dia da prova escrita, dentre os pontos do concurso previstos no edital, excluído o ponto sorteado para a prova escrita. A apresentação obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos.
19. Obedecerá aos seguintes critérios e pontuações, que deverão constar do edital de inscrição, e será avaliada por todos os membros da banca examinadora, totalizando 03 (três) notas, de 0 (zero) a 10 (dez), contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato:
 - a) Plano de aula: 1,0
 - b) Adequação ao tema e abordagem do assunto, nível de graduação: 1,0
 - c) Domínio teórico e conceitual do assunto: 2,0
 - d) Exatidão e atualidade das informações: 2,0
 - e) Desenvolvimento sequencial do tema em ordem lógica: 1,0
 - f) Clareza e objetividade na exposição do tema: 1,0
 - g) Adequação da linguagem ao contexto de aula de graduação: 1,0
 - h) Capacidade de síntese e abrangência: 1,0
 - i) Utilização adequada dos recursos didáticos disponíveis: 1,0
20. O plano de aula deverá ser entregue aos membros da banca examinadora no dia da prova didática, em momento anterior à ministração da aula teórica pelo candidato. A não apresentação implicará na atribuição de nota 0 (zero) ao critério a) do item 12.6.2.
21. Prova de Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa, do Plano de Atividades para a Graduação e para a Pós-graduação e do Plano de Ações de Extensão Universitária (peso 1)
22. A prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária, apresentados no ato da inscrição, serão avaliados, individualmente, pelos membros da banca examinadora, com base nos critérios apresentados nos itens "a", "b" e "c" abaixo, com suas respectivas pontuações.
23. A análise e arguição do projeto de Pesquisa, com duração de 36 (trinta e seis) meses (pontuação máxima 10 pontos)
 - 1) Relevância do tema para a área em que o projeto proposto está inserido: 2,0
 - 2) Clareza, pertinência, originalidade e fundamentação dos objetivos: 2,0
 - 3) Fundamentação teórica e coerência dos métodos empregados com os objetivos propostos: 2,0
 - 4) Adequação do projeto aos(a) grupo(s) e às(a) linha(s) de pesquisa do Departamento/Coordenação de Curso: 2,0
 - 5) Cronograma físico-financeiro: 1,0
 - 6) Exequibilidade: 1,0
 - 7) A análise e arguição do plano de atividade para a graduação e para a pós-graduação, referente a 01 (um) ano letivo (pontuação máxima 10 pontos)
 - 1) Coerência em relação aos(a) projeto(s) político-pedagógico(s) de graduação e com as(a) proposta(s) de program(s) de pós-graduação: 3,0
 - 2) Articulação entre ensino e orientação de graduação e de pós-graduação: 3,0
 - 3) Proposta de emprego de metodologias ativas de ensino: 2,0
 - 4) Demonstração de exequibilidade do plano: 2,0
 - 5) A análise e arguição do plano de ações de extensão universitária, referente a 01 (um) ano letivo (pontuação máxima 10 pontos)
 - 1) Coerência entre objetivo, fundamentação teórica e metodologia: 2,5
 - 2) Adequação e relevância das ações de extensão universitária, em relação ao público alvo: 2,5
 - 3) Indisociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão: 2,0
 - 4) Nível de exequibilidade: 2,0
 - 5) Nível de viabilidade: 1,0
 24. A nota da prova de análise e arguição de cada candidato corresponderá à média das pontuações atribuídas aos subitens "a", "b" e "c", do item 12.7.1., pelos membros da banca examinadora, de modo individual, contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento, sendo essa nota utilizada no cálculo da média final de cada candidato. (Nota da Prova de cada candidato = Média das pontuações de cada examinador; Pontuação de cada examinador = Média dos subitens "a", "b" e "c")
 25. A prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos.
 26. O tempo de arguição de cada membro da banca examinadora será de, no máximo, 20 (vinte) minutos, sendo 10 (dez) minutos para perguntas e 10 (dez) minutos para respostas.

13. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

13.1. Será(ão) considerado(s) aprovado(s) o(s) candidato(s) que obtiver(em) média final de todas as provas maior ou igual a 7,0 (sete) atribuídas, por pelo menos, 02 (dois) membros da banca.

13.2. Cada Examinador indicará os candidatos segundo as notas atribuídas.

13.3. A ordem de classificação dos candidatos será estabelecida em razão do maior número de indicações por parte dos membros da Banca Examinadora.

13.4. No final de todas as provas do concurso, será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, o resultado final preliminar, contendo as médias de notas, computadas até a segunda casa decimal sem arredondamento, dadas pelos membros da banca examinadora referentes a todas as provas, na ordem de classificação, devendo o resultado final definitivo ser publicado em Diário Oficial do Estado após a análise dos recursos.

13.5. Em caso de empate nas indicações, a classificação será feita pela média geral dos candidatos empatados.

13.6. Em caso de empate, a banca examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

 - a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo dada preferência ao de idade mais elevada;
 - b) melhor nota na prova de títulos;
 - c) melhor média na prova didática;
 - d) melhor média na prova escrita;
 - e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

14. NOMEAÇÃO E POSSE

14.1. A nomeação obedecerá à rigorosa ordem de classificação, sendo nula a investidura com prioridade.

14.2. Por ocasião da nomeação, o candidato deverá apresentar os documentos originais constantes nos subitens 4.1.1. a 4.1.3.

14.2.1. Em caso de diploma de graduação obtido no exterior, o candidato deverá apresentar o comprovante de revalidação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da nomeação.

14.2.2. Em caso de títulos obtidos fora da Unesp, que exijam equivalência, o candidato deverá apresentar a sua comprovação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da nomeação.

14.2.3. Sendo apresentado protocolo, o candidato deverá apresentar o título reconhecido como equivalente em até 9 (nove) meses, prorrogáveis por mais 3 (três) meses, desde que comprovadamente justificados.

14.3. Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

14.4. Comprovante de estar quitado com a Justiça Eleitoral, a ser obtido no site da Justiça Eleitoral;

14.5. Comprovante de estar com o CPF regularizado, a ser obtido no site da receita federal;

14.6. Não registrar antecedentes criminais;

14.7. A nomeação e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

14.8. O candidato convocado deverá apresentar ao Departamento de lotação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, um Projeto de Pesquisa relativo ao regime de trabalho referente ao concurso no Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa - RIDIP, contados a partir do atendimento da convocação para nomeação.

14.9. Caberá ao Departamento a elaboração do Plano Global das Atividades a serem desenvolvidas pelo docente. Após a aprovação do Plano pelos órgãos competentes da UNESP, os atos de nomeação e de aplicação do regime especial de trabalho serão publicados concomitantemente.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recursos terminarem em sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente ou que o expediente for encerrado antes do horário normal, estes serão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

15.2. Será eliminado o concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido e/ou não atender ao disposto no item 10.2. e seus subitens e no item 10.8.

15.3. O resultado final do concurso será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

15.4. O candidato poderá interpor recurso em face do resultado preliminar à Congregação, sob os aspectos legal e formal do concurso, em formulário próprio dirigido ao Diretor localizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, devidamente fundamentado, em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado.

15.5. O resultado da análise será disponibilizado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

15.6. O candidato nomeado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração.

15.7. O projeto de pesquisa apresentado no ato de inscrição pelo candidato aprovado, bem como os planos de atividades

a.3) Mestrado na área de conhecimento em Zootecnia com dissertação na linha de pesquisa de "Produção de pequenos ruminantes" ou "Avaliação e tipificação de carcaças e qualidade de carne de ruminantes": 0,5 pontos;

a.4) Mestrado na área de conhecimento em Zootecnia com dissertação em outras linhas de pesquisa: 0,25 pontos

b) Produção Científica, Artística, Técnica, Cultural e Atividades de Extensão: máximo 5,0

* Para pontuação de artigos serão considerados como na área quando abrangermos os temas de "Produção de pequenos ruminantes" ou "Avaliação e tipificação de carcaças e qualidade de carne de ruminantes", e quando não abrangermos esses temas serão considerados fora da área.

- 1) Artigo na área publicado em periódicos com JCR $\geq 1,00$ como autor principal ou autor correspondente: 0,5 pontos por publicação (máximo de 3,0 pontos);
- 2) Artigo na área publicado em periódicos com JCR $\geq 1,00$ como coautor: 0,5 pontos por publicação (máximo de 2,0 pontos);
- 3) Artigo na área publicado em periódicos com JCR $< 1,00$ como autor principal ou autor correspondente: 0,25 pontos por publicação (máximo de 1,5 pontos);
- 4) Artigo na área publicado em periódicos com JCR $< 1,00$ como coautor: 0,25 pontos por publicação (máximo de 1,25 pontos);
- 5) Artigo fora da área publicado em periódicos com JCR $\geq 1,00$ como autor principal ou correspondente: 0,25 pontos por publicação (máximo de 1,00 ponto);
- 6) Artigo fora da área publicado em periódicos com JCR $\geq 1,00$ como autor principal ou autor correspondente: 0,25 pontos por publicação (máximo de 1,00 ponto);
- 7) Artigo fora da área publicado em periódicos com JCR $< 1,00$ como autor principal ou autor correspondente: 0,1 ponto por publicação (máximo de 0,5 pontos);
- 8) Artigo fora da área publicado em periódicos com JCR $< 1,00$ como coautor: 0,05 pontos por publicação (máximo de 0,25 pontos);
- 9) Livro publicado na área de conhecimento do concurso: 0,1 ponto por documento (máximo de 0,5 pontos);
- 10) Capítulo de livro publicado na área de conhecimento do concurso = 0,05 pontos por documento (máximo de 0,25 pontos);
- 11) Outras publicações: 0,05 pontos por documento (máximo de 0,25 pontos).

0) Atividade Didática: máximo 2,0

- 1) Atividade de graduação como professor responsável em disciplina relacionada à área de conhecimento do concurso: 0,25 pontos a cada 30 horas/aula ministradas (máximo 1,5 pontos).
- 2) Ensino de Pós-graduação como professor responsável, em disciplina relacionada à área de conhecimento do concurso: 0,2 pontos a cada 30 horas/aula ministradas (máximo de 1,0 ponto).
- 3) Ensino de Graduação ou Pós-graduação como professor convidado ou colaborador em disciplina relacionada à área de conhecimento do concurso: 0,1 ponto a cada 30 horas/aula ministradas (máximo de 0,5 pontos).
- 4) Outras atividades: máximo 1,0
- 5) Pós-Doutorado (tempo mínimo 6 meses): 0,25 pontos por período de 6 meses (máximo de 0,5 pontos)
- 6) Orientação de Doutorado: 0,25 pontos para cada orientação concluída (máximo de 0,5 pontos)
- 7) Orientação de Mestrado: 0,1 ponto para cada orientação (máximo de 0,5 pontos)
- 8) Orientação de Iniciação Científica: 0,05 pontos para cada orientação (máximo de 0,25 pontos)
- 9) Experiência profissional relacionada à área de conhecimento do concurso: 0,25 pontos por ano (máximo de 0,5).
- 10) Coordenação de projetos financiados com duração de pelo menos um ano: 0,25 pontos por coordenação (máximo de 0,5 pontos).
- 11) Prêmios, menções honrosas e homenagens: 0,05 pontos por prêmio ou título, (máximo de 0,25 pontos).
- 12) Bolsas de Produtividade do CNPq: 0,2 pontos por vigência da bolsa.
- 13) Jovem Pesquisador: 0,2 pontos por projeto aprovado.
- 14) Captação de Recursos Externos para projeto de desenvolvimento: 0,25 pontos por ano de projeto (máximo de 0,5 pontos).
- 15) Realização de palestras, cursos ou oficinas (como ministrante), relacionados à área de conhecimento do concurso: 0,25 pontos (máximo de 0,5 pontos).
- 16) Cédula Currículo Lattes receberá nota única, que deverá ser de consenso entre os três membros da banca examinadora, de 0 a 10, contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento.
17. Cédula Didática (peso 2)
18. Constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de, no mínimo, 40 (quarenta) minutos e, no máximo, 60 (sessenta) minutos. Não sendo cumpridos os limites de tempo (40 a 60 minutos), será atribuída nota 0 (zero) ao candidato. O ponto da prova didática será sorteado no dia da prova escrita, dentre os pontos do concurso previstos no edital, excluído o ponto sorteado para a prova escrita. A apresentação obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos.
19. Obedecerá aos seguintes critérios e pontuações, que deverão constar do edital de inscrição, e será avaliada por todos os membros da banca examinadora, totalizando 03 (três) notas, de 0 (zero) a 10 (dez), contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato:
 - a) Plano de aula: 1,0
 - b) Adequação ao tema e abordagem do assunto, nível de graduação: 1,0
 - c) Domínio teórico e conceitual do assunto: 2,0
 - d) Exatidão e atualidade das informações: 2,0
 - e) Desenvolvimento sequencial do tema em ordem lógica: 1,0
 - f) Clareza e objetividade na exposição do tema: 1,0
 - g) Adequação da linguagem ao contexto de aula de graduação: 1,0
 - h) Capacidade de síntese e abrangência: 1,0
 - i) Utilização adequada dos recursos didáticos disponíveis: 1,0
20. O plano de aula deverá ser entregue aos membros da banca examinadora no dia da prova didática, em momento anterior à ministração da aula teórica pelo candidato. A não apresentação implicará na atribuição de nota 0 (zero) ao critério a) do item 12.6.2.
21. Prova de Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa, do Plano de Atividades para a Graduação e para a Pós-graduação e do Plano de Ações de Extensão Universitária (peso 1)
22. A prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária, apresentados no ato da inscrição, serão avaliados, individualmente, pelos membros da banca examinadora, com base nos critérios apresentados nos itens "a", "b" e "c" abaixo, com suas respectivas pontuações.
23. A análise e arguição do projeto de Pesquisa, com duração de 36 (trinta e seis) meses (pontuação máxima 10 pontos)
 - 1) Relevância do tema para a área em que o projeto proposto está inserido: 2,0
 - 2) Clareza, pertinência, originalidade e fundamentação dos objetivos: 2,0
 - 3) Fundamentação teórica e coerência dos métodos empregados com os objetivos propostos: 2,0
 - 4) Adequação do projeto aos(a) grupo(s) e às(a) linha(s) de pesquisa do Departamento/Coordenação de Curso: 2,0
 - 5) Cronograma físico-financeiro: 1,0
 - 6) Exequibilidade: 1,0
 - 7) A análise e arguição do plano de atividade para a graduação e para a pós-graduação, referente a 01 (um) ano letivo (pontuação máxima 10 pontos)
 - 1) Coerência em relação aos(a) projeto(s) político-pedagógico(s) de graduação e com as(a) proposta(s) de program(s) de pós-graduação: 3,0
 - 2) Articulação entre ensino e orientação de graduação e de pós-graduação: 3,0
 - 3) Proposta de emprego de metodologias ativas de ensino: 2,0
 - 4) Demonstração de exequibilidade do plano: 2,0
 - 5) A análise e arguição do plano de ações de extensão universitária, referente a 01 (um) ano letivo (pontuação máxima 10 pontos)
 - 1) Coerência entre objetivo, fundamentação teórica e metodologia: 2,5
 - 2) Adequação e relevância das ações de extensão universitária, em relação ao público alvo: 2,5
 - 3) Indisociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão: 2,0
 - 4) Nível de exequibilidade: 2,0
 - 5) Nível de viabilidade: 1,0
 24. A nota da prova de análise e arguição de cada candidato corresponderá à média das pontuações atribuídas aos subitens "a", "b" e "c", do item 12.7.1., pelos membros da banca examinadora, de modo individual, contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento, sendo essa nota utilizada no cálculo da média final de cada candidato. (Nota da Prova de cada candidato = Média das pontuações de cada examinador; Pontuação de cada examinador = Média dos subitens "a", "b" e "c")
 25. A prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos.
 26. O tempo de arguição de cada membro da banca examinadora será de, no máximo, 20 (vinte) minutos, sendo 10 (dez) minutos para perguntas e 10 (dez) minutos para respostas.

a.3) Fundamentação teórica e coerência dos métodos empregados com os objetivos propostos: 2,0

a.4) Adequação do projeto aos(a) grupo(s) e às(a) linha(s) de pesquisa do Departamento/Coordenação de Curso: 2,0

a.5) Cronograma físico-financeiro: 1,0

a.6) Exequibilidade: 1,0

a.7) A análise e arguição do plano de atividade para a graduação e para a pós-graduação, referente a 01 (um) ano letivo (pontuação máxima 10 pontos)

b.1) Coerência em relação aos(a) projeto(s) político-pedagógico(s) de graduação e com as(a) proposta(s) de program(s) de pós-graduação: 3,0

b.2) Articulação entre ensino e orientação de graduação e de pós-graduação: 3,0

b.3) Proposta de emprego de metodologias ativas de ensino: 2,0

b.4) Demonstração de exequibilidade do plano: 2,0

c.1) Análise e arguição do plano de ações de extensão universitária, referente a 01 (um) ano letivo (pontuação máxima 10 pontos)

c.1) Coerência entre objetivo, fundamentação teórica e metodologia: 2,5

c.2) Adequação e relevância das ações de extensão universitária, em relação ao público alvo: 2,5

c.3) Indisociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão: 2,0

c.4) Nível de exequibilidade: 2,0

c.5) Nível de viabilidade: 1,0

12.7.2. A nota da prova de análise e arguição de cada candidato corresponderá à média das pontuações atribuídas aos subitens "a", "b" e "c", do item 12.7.1., pelos membros da banca examinadora, de modo individual, contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento, sendo essa nota utilizada no cálculo da média final de cada candidato. (Nota da Prova de cada candidato = Média das pontuações de cada examinador; Pontuação de cada examinador = Média dos subitens "a", "b" e "c")

12.7.3. A prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos.

12.7.4. O tempo de arguição de cada membro da banca examinadora será de, no máximo, 20 (vinte) minutos, sendo 10 (dez) minutos para perguntas e 10 (dez) minutos para respostas.

13. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

13.1. Será(ão) considerado(s) aprovado(s) o(s) candidato(s) que obtiver(em) média final de todas as provas maior ou igual a 7,0 (sete) atribuídas, por pelo menos,

de graduação, pós-graduação e extensão serão utilizados pelo departamento como referência para a proposta de Plano Global de Atividades do docente, para fins de aplicação de regime de trabalho.

15.8. A permanência do candidato nomeado ficará condicionada ao reconhecimento da equivalência do título pela UNESP, quando o mesmo tenha sido obtido em curso não credenciado.

15.9. Implicará na exclusão definitiva do candidato:

a) o não comparecimento à convocação para entrega de documentos e anuência à nomeação, dentro do prazo estabelecido;

b) a não apresentação do Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, devidamente protocolado, conforme item 14.7;

c) em caso de não haver parecer favorável da Comissão Permanente de Avaliação (CPA) à aplicação do regime especial de trabalho docente ao interessado;

15.10. Implicará na exoneração do candidato:

a) o não reconhecimento da equivalência do título pela UNESP;

b) a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

15.11. O prazo de validade do concurso público será de 06 (seis) meses, contado a partir da data de publicação da homologação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

15.12. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior, menor ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

15.13. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.

15.14. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado, referentes ao presente concurso.

15.15. Os documentos inseridos no Sistema de Inscrições ficarão armazenados durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, serão descartados.

15.16. A inscrição implicará no conhecimento deste edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas, bem como das normas vigentes que regem a aplicação de regimes especiais de trabalho docente na UNESP (RDIDP/RTIC - Resolução Unesp nº 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria Unesp 06/2000 e suas alterações - disponíveis no endereço eletrônico: <https://sistemas.unesp.br/legislacao-web/>).

15.17. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

15.18. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que isso seja constatado posteriormente.

15.19. As nomeações estarão condicionadas à existência de dotação orçamentária específica e à observância das demais normas financeiras consubstanciadas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

15.20. Observado o disposto em 15.18, os candidatos aprovados no concurso são detentores de mera expectativa de direito à nomeação.

15.21. Os candidatos aprovados em número excedente ao de vagas têm a expectativa de direito à nomeação limitada pelo prazo de validade do concurso, tanto o inicial quanto o eventualmente prorrogado.

15.22. Caso o candidato classificado não assuma o cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua nomeação, nem solicite prorrogação de prazo, nos termos da legislação em vigor, será nomeado o candidato classificado na sequência e, assim, sucessivamente.

15.23. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

15.24. Os questionamentos relativos a certos omissos ou duvidosos serão julgados pela Banca Examinadora e/ou pela Administração da Unidade Universitária. (Proc. 1071/2023-cisa)

ANEXO I

PROGRAMA

1. Raças ovinas e avaliação morfológica do tipo de produção.

2. Raças caprinas e avaliação morfológica da produção.

3. Manejo nutricional de ovinos em pastagens e confinados.

4. Manejo reprodutivo de ovinos e caprinos.

5. Controle de parasitos gastrointestinais de ovinos e caprinos.

6. Distúrbios metabólicos em pequenos ruminantes.

7. Controle zootécnico da produção de ovinos para produção de carne.

8. Abate e rendimento de carcaça de ruminantes.

9. Sistemas de avaliação e tipificação de carcaças em ruminantes.

10. Fatores que afetam a qualidade de carne em ruminantes.

ANEXO II

BIBLIOGRAFIA

CEZAR, R.F.; SOUSA, W. H. Carcaças ovinas e caprinas: obtenção, avaliação, tipificação. Editora UFCG, 2007.

CHAGAS, A. C. S.; NICIURA, S. C. M.; MOLENTI, M. B. Manual Prático: metodologias de diagnóstico da resistência e de detecção de substâncias ativas em parasitas de ruminantes. 1 ed. Brasília: Embrapa, 2011, 153 p.

DIAS, J. G. G.; BERNHARD, E. A.; GRAZZIOLINI, M. S. Guia Prático do Ovinocultivo. 1. ed. Pelotas: Seriarte, 2013, 120 p.

ELOY, A. M. X.; COSTA, L. A.; CAVALCANTE, A. C. R.; SILVA, E. R.; SOUSA, F. B.; SILVA, E. L. R.; ALVES, F. S. F.; WEIERA, L. S.; PINHEIRO, R. R. Criação de caprinos e ovinos. Brasília, DF: Embrapa Informação Tecnológica; Sobral: Embrapa Caprinos, 2007.

GOMIDE, L.A.M.; RAMOS, E.M.; FONTES, P. R. Tecnologia de abate e tipificação de carcaças. 2. ed. Viçosa, MG: UFV, 2014, 336p.

GONZÁLEZ, C.I.M.; COSTA, J.A.A. Reprodução assistida e manejo de ovinos de corte. 1. ed. Brasília, Distrito Federal: Embrapa Gado de Corte, 2012, 176p.

MCWENEY, P. L. H.; MCNAMARA, J. P. Encyclopedia of Dairy Sciences. 3 ed. Amsterdam: Elsevier, 2022.

OLIVEIRA, R.V. et al. Manual de criação de caprinos e ovinos. 1. ed. Brasília: CODEVASF, 2011, 142 p.

PINHEIRO, R. S. B. Manual do criador de ovinos: orientação técnicas e rentabilidade do sistema de produção. 1. ed. Viçosa: Editora da Universidade Federal de Viçosa, 2018, 112 p.

RAMOS, E. M.; GOMIDE, L. A. M. Avaliação da qualidade de carnes: Fundamentos e metodologias. 2. ed. Viçosa: Editora da Universidade Federal de Viçosa, 2017, 473 p.

SAMPAIO, A. A. M.; FERNANDES, R. M.; HENRIQUE, W. Avanços na exploração de bovinos de corte para a produção de carne. 1. ed. Jaboticabal: Funesp, 2006, 467 p.

SLEAIVE-VILLARROEL, A. B.; GUIMARAES, V. P. Produção de caprinos no Brasil. 1. ed. Brasília: Embrapa, 2019, 686 p.

SILVA SOBRINHO, A. G. Criação de Ovinos. 2. ed. Jaboticabal: Funesp, 2001, 302 p.

SILVA SOBRINHO, A. G. et al. Produção de Carne Ovina. 1. ed. Jaboticabal: Funesp, 2008, 228p. VOLTOLINI, T. V. et al. Produção de Caprinos e Ovinos no Semiárido. 1. ed. Petrolina: Embrapa Semiárido, 2011, 568 p.

SIMMONS, P.; EKARIUS, C. Storey's Guide to Raising Sheep, 5. ed. Storey Publishing, 2019, 368p.

FACULDADE DE ENGENHARIA

CÂMPUS DE ILHA SOLTEIRA

EDITAL Nº 2023-2-STGP

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 274/2023 - RUNESP de 03/07/2023, publicado em 06/07/2023 e com base no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", bem como na Resolução UNESP nº 17/2023 (e alterações posteriores), as inscrições no concurso público de Títulos e Provas para provimento de 01 cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicação Integral de Dedicado - RDIDP, sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento Ciências Biológicas, junto ao departamento de Biologia e Zootecnia da Faculdade de Engenharia do Câmpus de Ilha Solteira. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

1. VENCIMENTO

1.1. O vencimento corresponde à referência MS-3.1 = R\$ 14.761,02 mensais, em jornada de 40 horas semanais de trabalho.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas via internet, acessando o Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 255,00 por meio de transferência ou depósito bancário na conta-corrente da FEIS/UNESP - CNPJ: 48.031.918/0015-20 - Banco do Brasil - 001 - Agência: 2833-9 - Conta-Corrente: 107.538-1, no período das 08:00h do dia 25/09/2023 às 17:00h do dia 24/10/2023, observado o horário de Brasília.

2.1.1. Antes do encerramento do prazo previsto para o recebimento das inscrições, o termo final poderá ser prorrogado, a critério da Administração, em continuidade ao prazo anteriormente fixado.

2.2. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

2.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, satisfazendo as exigências do item 5.

2.4. Não haverá reserva de percentual de que trata a Lei Complementar nº 683/1992 em razão do número de vagas.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em curso de nível superior Ciências Biológicas e áreas afins que tenham no mínimo, título de Doutor, na área do conhecimento objeto do concurso.

3.1.1. Define-se como área do conhecimento o conjunto de conhecimentos inter-relacionados, coletivamente construídos, reunidos segundo a natureza do objeto de investigação, com finalidades de ensino, pesquisa e extensão, estabelecida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte. Entretanto, por ocasião da nomeação, deverá apresentar a cédula de identidade com visto permanente, ou, se for o caso, visto temporário e, no prazo de 30 (trinta) dias, entregar cópia simples do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de exoneração.

3.3. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição.

3.4. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão ser regularizados por universidades públicas, atendendo aos termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) 9.394/1996.

3.5. Os títulos de Mestre, de Doutor e de Livre-docente serão aceitos para inscrição obedecendo aos seguintes dispositivos:

3.5.1. os títulos de Mestre e de Doutor serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.5.2. os títulos de Mestre e de Doutor obtidos no exterior serão aceitos, devendo ser reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.5.2.1. Os títulos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) obtidos por instituições de ensino superior estrangeiras de curso na modalidade de Educação à distância (EAD) não são passíveis de equivalência.

3.5.3. o título de Livre-docente obtido fora da Unesp será aceito, devendo ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela Unesp.

3.6. O atendimento aos itens 3.3, 3.4 e 3.5 é condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1), indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando frente e verso os documentos abaixo:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.2. Comprovante de graduação em curso superior;

4.1.3. Comprovante do título de Doutor ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado no caso de nomeação;

4.1.4. Projeto de pesquisa na linha de "Zootecnia com enfoque em Parasitologia de Animais de Produção ou de Animais Silvestres", com duração de 36 (trinta e seis) meses, plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, referente a 01 (um) ano letivo, e plano de ações de extensão universitária, referente a 01 (um) ano letivo.

4.1.5. nos casos de pagamento de boleto, pix, transferência ou depósito bancário, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

4.2. declarar no formulário de inscrição que se compromete a apresentar Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades, relativo ao Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP, devidamente protocolado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação, uma vez convocado para a nomeação.

4.3. declarar no formulário de inscrição que o candidato tem conhecimento da legislação em vigor na UNESP, em especial sobre regimes de trabalho docente (no Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP ou Regime de Turno Completo - RTC - Resolução Unesp nº 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria Unesp 06/2000 e suas alterações - disponíveis no endereço eletrônico: <https://sistemas.unesp.br/legislacao-web/>).

4.4. Todos os documentos serão enviados através do Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, anexos ao pedido de inscrição do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

5.1.1. sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

5.1.2. percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários-mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação pelo candidato, no ato da inscrição:

5.2.1. quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar (frente e verso), expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

5.2.2. quanto às circunstâncias previstas no item 5.1.2. deste edital, em especial a renda, ou declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição.

5.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar no período de 00:00h do dia 25/09/2023 às 23h59 do dia 27/09/2023, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> (no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento de redução de taxa e enviar, até às 23h59 do dia 27/09/2023, os comprovantes estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2.

5.4.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.4.2. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.6. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no dia 29/09/2023, a partir das 14 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contados a data de divulgação no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

5.7. Não será concedida a redução de taxa do valor da inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar o pedido de redução de taxa pelo Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a redução, sem apresentar os documentos previstos nos itens 5.1 e 5.2;

5.8. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

5.9. O candidato que não comprovar as condições constantes nos itens 5.1 e 5.2, CUMULATIVAMENTE, não terá o pedido de redução de taxa da inscrição deferido e a inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

6. DA CANDIDATA LACTANTE

6.1. No momento da inscrição, deverá ser informada, pela candidata lactante de filho de até 6 (seis) meses de idade, a necessidade de amamentação durante a realização da prova escrita.

6.1.1. A data de nascimento da criança deverá ser informada no momento de realização da inscrição.

6.2. Antes do horário de início da prova escrita, informar o horário previsto de saída da prova para amamentação.

6.3. Caberá à candidata lactante designar um acompanhante, maior de idade, para ser responsável pela criança, o qual será conduzido, antes do horário de início da prova escrita, para aguardar em uma sala reservada para tal fim.

6.4. O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de utilização de equipamentos eletrônicos.

6.5. É proibida a permanência da candidata com a criança no local de realização da prova escrita.

6.6. A Faculdade de Engenharia de Ilha Solteira-SP não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

6.7. No momento da amamentação:

a) a candidata será conduzida para um lugar reservado para tal finalidade, devendo ser acompanhada por um fiscal;

b) o material de prova deverá permanecer no local de realização da avaliação;

c) é vedada a presença do acompanhante na sala;

d) é vedada a comunicação entre a candidata e o acompanhante no decorrer do período de aplicação da prova escrita.

6.9. O período de amamentação será contabilizado para fins de compensação do tempo de duração da prova da candidata.

6.10. Excetuada a situação prevista nesta seção "Da Candidata Lactante", não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, sob pena de eliminação da candidata do certame.

7. CONDIÇÃO ESPECIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7.1. O candidato que se identifica como pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, fazer essa declaração e apresentar laudo médico legível atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a causa da deficiência. O laudo deve ser anexado ao pedido de condição especial do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

7.2. No ato da inscrição, o candidato deverá especificar no formulário eletrônico disponível no endereço: <https://inscricoes.unesp.br>, campo informações complementares, os recursos necessários para assegurar a adaptação da sua prova, bem como o dia, o horário e o local da prova escrita.

7.3. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item 7.2, não será considerado pessoa com deficiência e não poderá interpor recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

7.4. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do solicitado.

8. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no Diário Oficial do Estado, juntamente com as deferidas, na mesma data de divulgação da composição da Banca Examinadora.

8.2. O candidato poderá requerer reconsideração ao Diretor da Unidade Universitária no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação da composição da Banca Examinadora, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. O recurso será analisado pela Congregação, devendo o resultado da análise ser publicado no Diário Oficial do Estado.

9. DA BANCA EXAMINADORA

9.1. A banca examinadora será composta de 03 (três) professores indicados pela Congregação, sendo apenas 01 (um) deles docente da Unidade e 02 (dois), obrigatoriamente, de fora do Câmpus.

9.1.1. Os integrantes da banca examinadora deverão ter, no mínimo, o título de Doutor.

9.1.2. Havendo candidato inscrito com título superior ao de Doutor, os membros da banca deverão possuir, pelo menos, título correspondente.

9.2. Para o caso de substituição de membros titulares da Banca Examinadora, a Congregação designará 02 (dois) suplentes, sendo apenas um da Unidade e um de fora do Câmpus.

9.3. A composição da Banca Examinadora será divulgada aos(as) candidatos(as) por meio do endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> e publicado no Diário Oficial do Estado, na mesma data da publicação do deferimento/indeferimento das inscrições.

9.4. Os membros da Banca Examinadora não deverão ter conflitos de interesse, de acordo com a Portaria Unesp 113/2022.

9.5. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação da composição provisória da Banca Examinadora no Diário Oficial e disponibilização no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, poderá ser apresentada ao Diretor da Unesp, por qualquer candidato ou membro da congregação, impugnação do nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento, que será julgada pela Congregação em decisão fundamentada, a ser disponibilizada ao interessado, mediante requerimento.

9.6. A apresentação de requerimento para impugnação da Banca Examinadora deverá ser realizada através do Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, dentro do prazo previsto no item 9.5.

9.7. A Banca Examinadora será considerada definitiva após apreciadas as solicitações de impugnação, se houver, ou após transcorridos os prazos recursais quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação.

9.8. A Banca Examinadora, na totalidade de seus membros titulares, deverá estar presente a todas as provas do concurso, exceto na realização da prova escrita e na instalação dos trabalhos, que deverão contar com a presença do Presidente.

9.8.1. Após o início das provas, a substituição de membro titular só poderá ocorrer caso a elevação de todos os candidatos, em uma mesma prova, seja efetuada pelo mesmo examinador. Na impossibilidade, a banca examinadora deverá anular a prova em questão, o que deverá ser refeito, em conformidade com o novo concurso.

10. PROVAS

10.1. A convocação para as provas será feita por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e disponibilizada no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, com, pelo menos, 05 (cinco) dias úteis de antecedência à data de realização da prova.

10.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da data, horário e local para a realização das provas, por meio dos disponibilizados no Diário Oficial do Estado.

10.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá:

a) apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).

10.2.1. O candidato que não apresentar os documentos, conforme o item 10.2, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do concurso.

10.3. O concurso público constará de 02 (duas) fases, sendo aprovados para a segunda fase apenas os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete).

10.3.1. Primeira fase: prova escrita de caráter eliminatório e classificatório.

10.3.2. Segunda fase: prova de títulos; prova didática; prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, do plano de ações de extensão universitária e, se for o caso, prova prática, todas de caráter classificatório.

10.3.3. As provas serão todas em língua portuguesa, salvo dos cursos referentes às áreas de línguas estrangeiras, que, a critério da Unidade, poderão ser realizadas na língua referente à respectiva área.